



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu **Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ nº 40.184.046/0001-22, com sede no Desembargador Westphalen, 868, 10º andas Rebouças – Curitiba/PR, CEP: 80.230-100, neste ato representada por seu Representante Legal **Sra. Karini Letícia Bazzaneze**, brasileira, inscrito no CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato Administrativo nº 001/2023 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo nº 001/2023 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

ilía, 13 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC:1

Dados: 2023.12.13 14:58:56 -03'00'

JEFFERSON CORITEAC
Diretor Administrativo da Anater

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 13/12/2023 14:45:58 -03'00'
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica da Anater

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Data: 12/12/2023 19:53:50 -03'00'
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Diretor Administrativo da Anater

KARINI LETICIA BAZZANEZE
Assinado de forma digital por KARINI LETICIA BAZZANEZE
Dados: 2023.12.12 11:30:30 -03'00'

KARINI LETÍCIA BAZZANEZE
BAZZANEZE - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Assinado de forma digital por EDICLEI CAVALHEIRO DE AVILA: [REDACTED]
Data: 2023.12.13 11:35:09 -03'00'

NOME: EDICLEI CAVALHEIRO DE AVILA
CPF nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: Luciana da Conceição Medeiros Sousa
CPF nº: [REDACTED]